

Parecer Jurídico

- **Acerca do Projeto de Lei n.º 04, de 30 de janeiro de 2017.**

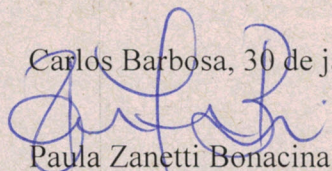
Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professores.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 31 (trinta e um) Professores, com carga horária, período de contratação, local e área de atuação que especifica nos incisos do Parágrafo Único, do Art.1º. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990, com padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho previstas na Lei Municipal n.º 2.133/2008. Ainda, prevê o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal n.º 3.062/14, quando for o caso.

As contratações encontram previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 024/2016, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

